

CONTRATO Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E
PENSÕES DE ITAPIRA
CONTRATADA: ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – EPP

O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões, situada Rua Joaquim Inácio, nº 42, Centro, Itapira, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora do RG: 17.297.312-0 SSP/SP e CPF: 079.694.188-21, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.424.094/0001-87, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Santo Antônio, nº 43, Conj: 401, Bairro: Jardim São Paulo, Cidade Guarulhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO PRENHOLATO**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador do RG:13.749.900SSP/SP e CPF: 126.297.948-06, Residente domiciliado na Viela Leon, 51, Jardim Maia, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a aquisição constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta são as Locenças de Windows/Linux e Servidor SQL e a proposta da **CONTRATADA**, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de Windows/Linux, incluindo atualizações por período de 12(doze) meses.	2	Licença de de Software.	R\$ 1.460,00	R\$ 2.920,00
02	Licença de Servidor SQL, incluindo atualizações por período de 12 (doze) meses.	1	Licença de Software.	R\$ 3.140,00	R\$ 3.140,00

03	Garantia e Suporte com chamados técnicos ilimitados no período de 12 (doze) meses.	1	Serviços de de Garantia e chamados técnicos.	R\$ 6.346,00	R\$ 6.346,00
----	--	---	--	-----------------	-----------------

Total Geral da prestação de Serviço de Licença: R\$ 12.406,00

DAS CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

1. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO NAS COM 16TB

- 1.1. Para acondicionamento em rack.
- 1.2. Estar com a mais recente atualização de firmware/BIOS.
- 1.3. Altura: máximo de 2U
- 1.4. Possuir 01 Processador 1.3 Ghz
- 1.5. Memória: 1Gb
- 1.6. Ventoinhas para ventilação dos discos.
- 1.7. Fontes integradas.
- 1.8. Níveis de RAID suportados: 0/1/5/6/10.
- 1.9. Número de discos suportados: 4 no mínimo.
- 1.10. Capacidades instaladas disponíveis: 16 TB
- 1.11. Discos: SATA ,SATA II de 2,5" ou 3,5" hot-swappable
- 1.12. Integração com *Active Directory*.
- 1.13. Protocolos suportados: CIFS/SMB, AFP, HTTP/HTTPS, FTP/SFTP, NFS.
- 1.14. Suporte a VMware, Windows
- 1.15. Gerenciamento HTTP/HTTPS.
- 1.16. Interfaces de redes: 02 (duas) RJ45
- 1.17. *Sincronização de horário NTP*.
- 1.18. *No mínimo portas 1x USB 3.0 e 1x USB 2.0*
- 1.19. *Portas eSata: 01 (uma)*
- 1.20. *Certificado VmWare for NFS, e compatível com Hyper-V e Citrix software.*
- 1.21. *Suporte para replicação em tempo real, ou agendada para outro dispositivo NAS.*
- 1.22. *Suporte para Failover.*
- 1.23. *Acesso remoto via WebAccess e FTP/SFTP.*
- 1.24. *Energia 100-240V 50/60Hz*
- 1.25. *Windows® 8.1 (32-bit/64-bit), Windows® 8 (32-bit/64-bit), Windows® 7 (32-bit/64-bit), Windows Vista® (32-bit/64-bit), Windows® XP, Windows Server® 2012, Windows Server® 2012R2, Windows Server® 2008, Windows Server® 2008R2, Windows Server® 2003, Windows Server® 2003R2, Mac® OS® X 10.5 or later*

- 1.26. Deverão ser fornecidos todos os cabos, acessórios e adaptadores necessários para o pleno funcionamento do equipamento em suas configurações máximas.
- 1.27. O equipamento deverá ser fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack padrão 19" (trilhos, parafusos, etc...).

2. LICENÇAS DE BACKUP

- 2.1. A solução deverá suportar a execução de backups integrais (*Full*), Diferenciais e Incrementais, com avisos e alertas nos casos de sucesso e erros, sendo totalmente configuráveis.
- 2.2. A solução deve possibilitar a recuperação individual de arquivos nas imagens geradas (recuperação granular). Deve gerar catálogo dos dados (*index*).
- 2.3. Gerenciamento unificado de *disaster/recovery* e *backup/restore* para ambientes físicos Windows e Linux e virtualizados baseados em VMware ESX(i), Hyper-V, RedHatVirtualization, Citrix XenServer, XenSource,

Parallels, Oracle VM Server e KVM sendo licenciados para todas as plataformas acima.

- 2.4. Deve possibilitar a criação de máquinas virtuais à partir de uma imagem de servidores físicos já criada e permitir a criação automática de máquinas virtuais no momento do *backup*.
- 2.5. A solução deve oferecer a capacidade de conversão de máquinas físicas para virtuais (P2V), físico para físico (P2P), deve ainda permitir a recuperação de imagem em *hardware* diferente a partir dos sistemas operacionais Windows e Linux e permitir o salvamento em dispositivos NAS, compartilhamento de rede Microsoft, FTP, SFTP, partição escondida, discos virtuais, unidades de fita DLT/LTO, discos externos USB e *fireware* e ainda possibilitar envio para unidade externa em *Data Center (Backup Online)*.
- 2.6. A solução deve conter a opção de criação de disco de inicialização para recuperação de imagens em hardware vazio. O disco de inicialização deve suportar as mídias PXE, CD/DVD e Pen Drive.
- 2.7. Deve oferecer suporte transparente para qualquer *software* com suporte a VSS (Volume Shadow Copy), inclusive o Microsoft Active Directory.
- 2.8. Deve conter gerenciamento centralizado e remoto, a partir de uma única console com interface gráfica dos servidores de múltiplas plataformas com sistemas operacionais Windows e Linux.
- 2.9. Deve realizar o *backup* à quente de discos, ou seja, sem parar qualquer aplicação e explorar os *backups* de imagem/arquivo.
- 2.10. Deve realizar backups com comandos de pré e pós (*stop/start*) para aplicações críticas se necessário.
- 2.11. Deve conter plano de recuperação de desastre detalhado e catalogo

de pesquisa de *backup*.

- 2.12. Deve permitir a possibilidade de implementar agentes para Microsoft Exchange e Microsoft SQL para garantir a restauração granular das aplicações.
- 2.13. Deve permitir a possibilidade de implementar tecnologia de deduplicação, considerando blocos de dados com *hash* idênticos e regras de retenção dos arquivos de *backup*.
- 2.14. Deve conter suporte completo para discos com partição GTP. Deve suportar partições UEFI. Suporte completo a sistemas com BIOS e UEFI.
- 2.15. A solução deve otimizar o armazenamento com "*staging*" disco para disco para fita (D2D2T), disco para disco para nuvens (D2D2C) ou disco para disco para disco (D2D2D) manual, automática ou após a conclusão do backup ou apenas dados exclusivos.
- 2.16. A solução devera possuir opções de encriptação para os arquivos de backup com diferentes níveis (128 a 256 bits) e segurança através de senha.
- 2.17. Deve permitir importar ou exportar planos de Backup em outras máquinas ou grupos.
- 2.18. A solução devera possuir suporte técnico e upgrade para novas versões durante 12 meses.
- 2.19. Storage suportados, Hard disk drives, Networkedstoragedevices (SMB and FTP), Fita e fitas autoloaders, CD / DVD / HD-DVD / Blu-Ray , ZIP®, Rev® e outras mídias removíveis, P-ATA (IDE), HDD, HSS, RDX, S-ATA, SCSI, iSCSI, IEEE1394 (Firewire) e USB 1.1 / 2.0 /3.0 drives, PC card.
- 2.20. Windows Server 2003/2003 R2 – the Standard, Enterprise editions (x86, x64) Windows Small Business Server 2003/2003 R2, Windows Vista – Exceto Vista Home Basic e Vista Home Premium (x86, x64), Windows Server 2008 – o Standard, Enterprise, Web editions (x86, x64) 12 Windows Small Business Server 2008 Windows 7 – all editions except for the Starter and Home editions (x86, x64) Windows Server 2008 R2 – the Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation, Web editions Windows MultiPoint Server 2010/2011 Windows Small Business Server 2011 Windows 8 – Exeto Windows RT editions (x86, x64) Windows Server 2012
– all editions Workstations Windows XP Professional SP2+ (x86, x64) Windows 2000 SP4 – Exceto Datacenter edition Windows Server 2003/2003 R2 – the Standard, Enterprise editions (x86, x64) Windows Small Business Server 2003/2003 R2, Windows Vista – all editions (x86, x64) Windows Server 2008 – the Standard, Enterprise, Web editions (x86, x64) Windows Small Business Server 2008 Windows 7 – all editions (x86, x64) Windows Server 2008 R2 – the Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation, Web editions Windows MultiPoint Server 2010/2011

Windows Small Business Server 2011 Windows 8 – all editions except for the Windows RT editions (x86, x64).

- 2.21. Versões do Microsoft Exchange Server: Microsoft® Exchange Server 2003 - todas as edições, SP2 ou posterior. Microsoft® Exchange Server 2007 - todas as edições, todos os servicepacks. Microsoft® Exchange Server 2010 - todas as edições, todos os service packs. Microsoft SQL Server (single- pass) Windows Server 2003/2003 R2 – the Standard, Enterprise editions (x86, x64) Windows Small Business Server 2003/2003 R2 Windows Server 2008 – the Standard, Enterprise editions (x86, x64) Windows Small Business Server 2008 Windows 7 – all editions except for the Starter and Home editions (x86, x64) Windows Server 2008 R2 – Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation editions 13 Windows MultiPoint Server 2010/2011 Windows Small Business Server 2011 Windows 8 – all editions except for the Windows RT editions (x86, x64) Windows Server 2012 – all editions.
- 2.22. Versões do Microsoft Active Directory: Microsoft Windows Server 2012 – all editions Microsoft Windows Server 2008 R2 Microsoft Windows Server 2008 Microsoft Windows Server 2003 R2 Microsoft Windows Server 2003.
- 2.23. Versões Linux RedHat Enterprise Linux 4.x, 5.x e 6.x Ubuntu 9.10, 10.04, 10.10, 11.04, 11.10, 12.04 Fedora 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 SUSE Linux Enterprise Server 10 e 11 Debian 4, 5, 6 CentOS 5.x, 6.x Oracle Linux 5.x, 6.x, Outras distribuições com Kernel 2.4.20 ou superior e glibc 2.3.2 ou superior, plataformas suportadas; x86 (32 bit) x64 (64 bit).

3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE BACKUP

- 3.1. A Contratada deverá elaborar um Projeto de Implantação da solução, contendo todo o planejamento necessário para torná-la operacional no ambiente, explicitando também as ações de migração do ambiente atual para a nova disposição e os testes de aceitação. Toda a solução deverá ser implantada em até 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato.
- 3.2. Faz parte do fornecimento, a instalação e configuração dos hardwares e softwares, bem como ações necessárias para implantação do ambiente atual para a nova disposição e operação da solução no ambiente.
- 3.3. Efetuar a instalação e a configuração dos componentes servidores e clientes da solução, na última versão e nível de correção, publicados pelo fabricante e compatível com a infraestrutura de TI da Contratante.





- 3.4. Efetuar a configuração das políticas de backup e armazenamento.
- 3.5. Repasse Tecnológico: A Contratada deverá prover repasse tecnológico para 2 (duas) pessoas, indicadas pela Contratante, abrangendo todas as funcionalidades evidenciadas neste memorial descritivo e implementadas no ambiente.
- 3.6. O repasse tecnológico deverá incluir também a capacitação para gestão e operação das ferramentas, posteriormente à implantação da solução no ambiente da Contratante, habilitando os técnicos na operação do novo ambiente.
- 3.7. O repasse tecnológico deverá se realizar em até 30 dias após a execução e finalização do projeto de implantação.
- 3.8. Ao término do projeto de implantação deverá ser entregue a documentação do ambiente, contendo um desenho da topologia do ambiente, bem como todas as configurações e políticas aplicadas.

4. GARANTIA E SUPORTE COM CHAMADOS TÉCNICOS ILIMITADOS POR 12 MESES

- 4.1. Os produtos deverão ser instalados em sua versão atualizada e compatível com a infraestrutura de TI da Contratante e os chamados de suporte técnico serão ilimitados no prazo de 12(doze)meses.
- 4.2. O software deverá ser fornecido com garantia do fabricante para manutenção e atualização tecnológica de 12 (doze) meses.
- 4.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia de 12 (doze) meses. 5.4A proponente, deverá disponibilizar uma linha telefônica, de Suporte Técnico,
- 4.4. que deverá estar disponível no regime de 24 x 7 (24horas para os 7 dias da semana), durante todo o ano.
- 4.5. O primeiro atendimento da proponente poderá ser realizado de forma remota, caso não seja possível a resolução do incidente, deverá disponibilizar um técnico para atendimento local, sendo que os chamados presenciais serão ilimitados na vigência do contrato (12 meses).
- 4.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- 4.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (On-site) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da Contratada.
- 4.8. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema a Contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho.

4.9. O prazo para atendimento deverá respeitar os prazos conforme tabela a seguir:

Nível	Descrição	Prazo de Atendimento
Normal	Sistemas operam sem impacto ao negócio, Esclarecimento de dúvidas ou similar.	24 horas
Alerta	Sistemas operam com degradação	04 horas
Severo	Sistemas operam parcialmente	02 horas
Crítico	Sistemas inoperantes totalmente	01 hora

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor do contrato é de R\$ 12.406,00 (doze mil, quatrocentos e seis reais).

2.2. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº 05.01.09.272.0029.3.3.90.39, FMAP, para o exercício de 2020 e os meses subsequentes para 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No caso de haver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual tendo como data-base a apresentação da proposta, adotando a variação do IGPM-FGV, ou qualquer

outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.

3.4. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Secretaria de Recursos Materiais, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender aos **Pedidos de Fornecimento** no período dessa análise.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

4.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega e iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Pedido de Fornecimento em local a ser identificado no mesmo.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** e assinada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**.

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretária de Fazenda para pagamento.

5.3. A fiscalização do contrato será feita pelo **FMAP**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Fazenda.

6.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal **OBRIGATORIAMENTE**, n. do **Pedido de Fornecimento**, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

6.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

6.4. A **CONTRATADA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 017/05, 028/05 e 018/09, no que couber.

7.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

7.2.1. Advertência

7.2.2. Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato da contratada, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital e/ou serviços não forem executados em seus prazos;

7.2.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato da contratada, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

7.2.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itapira. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

7.4. A multa será corrigida monetariamente pela variação do IGPM-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser cancelado pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

8.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos **Pedidos de Fornecimento**, nos prazos previstos;

8.2. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou





instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº8.666/93, nos artigos 77 e 78.

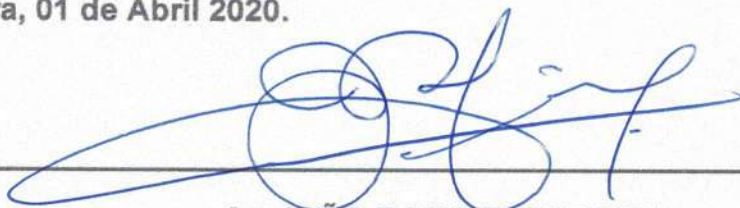
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

9.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de Itapira para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.3. E por estarem assim justas e concordes CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de duas testemunhas.

Itapira, 01 de Abril 2020.



Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO
FMAP CONTRATANTE



Sr. ROGÉRIO PRENHOLATO
ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS
LTDA – EPP CONTRATA

Testemunhas:



Maria Isabel Lamarino Pizzi
CPF nº 152.506.218-21
RG. 10.357.726-9



Mariana de Paula Prenholato
CPF nº 408.657.258-37
RG. 36.566.204-5